



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 336/2021/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA MARIA GERCINA DA SILVA
Nome Fantasia: UNIDADE MISTA MARIA GERCINA DA SILVA
CNPJ: 11.504.633/0001-53
Endereço: LARGO DA MATERNIDADE
Bairro: BAIRRO NOVO
Cidade: Tracunhaém - PE
Telefone(s):
Diretor Técnico: KETTELIN APARECIDA ARBOS - CRM-PE: 31645
Origem: PRESIDÊNCIA
Fato Gerador: OUTRO
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 30/09/2021 - 08:00 a 13:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Everton Abreu Lopes
Equipe de Apoio da Fiscalização: Joelli(impressa)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fiscalização de reavaliação após mudanças na unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão : Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

4. COMISSÕES

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
- 4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Não
- 4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Não
- 4.4. Realiza pesquisas: Não
- 4.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Não
- 4.6. Residência Médica: Não
- 4.7. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.8. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.9. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não
4.10. Outras: Não

5. PORTE DO HOSPITAL

- 5.1. : Porte I

6. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 6.1. Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0
6.2. Número total de médicos plantonistas na observação: 0
6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 7
6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 7
6.5. Número total de médicos anesthesiologistas: 0
6.6. Número total de médicos pediatras: 0
6.7. Número total de médicos ortopedistas: 0
6.8. Número total de outros médicos (diversos): 0
6.9. Médico coordenador de fluxo hospitalar: Sim
6.10. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim (A escala ficou completa, havia vaga no sábado e segunda que foi completado com a entrada de dra Gabriela e dr Tulio.)

7. REPOUSO MÉDICO

- 7.1. Repouso médico: Sim
7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA

- 7.3. Cama(s): Sim
7.4. Roupas de cama: Sim
7.5. Roupas de banho: Sim
7.6. Chuveiro: Sim
7.7. Pia: Sim
7.8. Sanitário: Sim
7.9. Geladeira ou frigobar: Sim
7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Não

8. RECURSOS HUMANOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Médicos: 7
- 8.2. Enfermeiros: 7
- 8.3. Engenheiros clínicos: 0
- 8.4. Farmacêuticos: 1
- 8.5. Fisioterapeutas: 0
- 8.6. Fonoaudiólogos: 0
- 8.7. Nutricionistas: 7
- 8.8. Odontólogos: 0
- 8.9. Psicólogos: 0
- 8.10. Outros: 0

9. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 9.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não (foi providenciado o livro e plantao mas nao tem assinatura em todos os plantoes. Em plantoes sem ocorrencia não ha descrição.)**
- 9.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não (Não é preenchido em todos os plantoes.)**

10. PRONTUÁRIO

- 10.1. Prontuário: Manual
- 10.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Sim

FICHAS CLÍNICAS

- 10.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
- 10.4. Horário de atendimento do ato médico: Sim
- 10.5. Identificação do paciente: Sim
- 10.6. Queixa principal: Sim
- 10.7. História da doença atual: Sim
- 10.8. História familiar: **Não**
- 10.9. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 10.10. Pele e anexos: **Não**
- 10.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
- 10.12. Visual: **Não**
- 10.13. Auditivo: **Não**
- 10.14. Tátil: **Não**
- 10.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
- 10.16. Osteomuscular e articular: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.17. Gêrito-urinário: **Não**
- 10.18. Neuroendócrino: **Não**
- 10.19. Psíquico: **Não**
- 10.20. Exame físico: Sim
- 10.21. Exame do estado mental: Não
- 10.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 10.23. Exames complementares: **Não**
- 10.24. Diagnóstico: Sim
- 10.25. Conduta: Sim
- 10.26. Prognóstico: Não
- 10.27. Sequelas: Não
- 10.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Não
- 10.29. Letra legível: Sim
- 10.30. Informações compreensíveis: Sim
- 10.31. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim
- 10.32. Observações: A ficha de atendimento médico esta sendo revisada.

11. PUBLICIDADE

- 11.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 11.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

12. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 12.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui (Segundo direção ja foi solicitado.)
- 12.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui (Segundo direção ja foi solicitado.)
- 12.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Segundo direção ja foi solicitado.)

13. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 13.1. Clínica adulto: Sim
- 13.2. Clínica pediátrica: Sim

14. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 14.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:
Sim
- 14.2. Pressão arterial: Sim
- 14.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 14.4. Temperatura: Sim
- 14.5. Glicemia capilar: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.6. Oximetria de pulso: Sim
- 14.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 14.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 14.9. 2 cadeiras: Sim
- 14.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 14.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.12. Sabonete líquido: Sim
- 14.13. Toalha de papel: Sim
- 14.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

15. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

- 15.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Não
- 15.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
- 15.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
- 15.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
- 15.5. Sala de isolamento: Sim
- 15.6. Sala de isolamento pediátrico: Sim
- 15.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não
- 15.8. Consultório médico: Sim

16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

- 16.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

- 16.2. Esfigmomanômetro: Sim
- 16.3. Estetoscópio clínico: Sim
- 16.4. Termômetro clínico: Sim
- 16.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
- 16.6. Sabonete líquido: Sim
- 16.7. Toalha de papel: Sim
- 16.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

- 16.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.10. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
- 16.11. A prescrição médica é feita no local: Não
- 16.12. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.13. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 16.14. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.15. Álcool gel: Sim
- 16.16. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.17. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

17. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 17.1. 2 macas (leitos): Sim
- 17.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 17.3. Sabonete líquido: Sim
- 17.4. Toalha de papel: Sim
- 17.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 17.6. Aspirador de secreções: Sim
- 17.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 17.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 17.9. Desfibrilador com monitor: **Não (Segundo a direção o desfibrilador e monitor estavam sendo consertados.)**
- 17.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 17.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 17.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 17.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 17.14. Água destilada: Sim
- 17.15. Aminofilina: Sim
- 17.16. Amiodarona: Sim
- 17.17. Atropina: Sim
- 17.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 17.19. Cloreto de potássio: Sim
- 17.20. Cloreto de sódio: Sim
- 17.21. Deslanosídeo: **Não**
- 17.22. Dexametasona: **Não**
- 17.23. Diazepam: Sim
- 17.24. Diclofenaco de Sódio: **Não**
- 17.25. Dipirona: Sim
- 17.26. Dobutamina: Sim
- 17.27. Dopamina: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 17.28. Escopolamina (hioscina): **Não**
- 17.29. Fenitoína: Sim
- 17.30. Fenobarbital: Sim
- 17.31. Furosemida: Sim
- 17.32. Glicose: Sim
- 17.33. Haloperidol: Sim
- 17.34. Hidrocortisona: Sim
- 17.35. Insulina: Sim
- 17.36. Isossorbida: Sim
- 17.37. Lidocaína: Sim
- 17.38. Meperidina: **Não**
- 17.39. Midazolan: Sim
- 17.40. Ringer Lactato: Sim
- 17.41. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 17.42. Solução Glicosada: Sim
- 17.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 17.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 17.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 17.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 17.47. Sondas para aspiração: Sim
- 17.48. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 17.49. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

18. CONSTATAÇÕES

- 18.1. A escala já esteve incompleta mas foi totalmente preenchida com 7 médicos com plantões de 24h cada.
- 18.2. Foi determinado um diretor médico para a unidade. .
- 18.3. Existe livro de plantao mas não é preenchido diariamente.
- 18.4. Ficha de atendimento da emergência sendo revisada. .
- 18.5. Alvará da Vigilância, Alvará do Corpo de Bombeiros e Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica ainda sendo providenciados. .
- 18.6. Houve redução substancial na quantidade de moscas, mas elas ainda estão presentes. Nota-se proteção nas janelas e cata-moscas espalhados. .
- 18.7. Relato de que os médicos não esperam rendição presencial. .
- 18.8. Sem triagem específica de covid. .
- 18.9. Nota-se presença de vários cestos de lixo, lavanderia nova e auto-clave novo. .
- 18.10. Ainda sem monitor e desfibrilador na sala vermelha. .
- 18.11. Foi providenciado material para intubação, anda sem máscara laringea. .
- 18.12. Não há bomba de infusão e nem equipo microgotas. .
- 18.13. Faz teste rapido 24h por dia.
Rt-PCr coletado e enviado ao Lacen as quintas.
- 18.14. 03 ambulancias básicas. .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 18.15. Melhora exponencial da limpeza. .
- 18.16. Cozinha com fogão industrial novo, com proteção nas janelas e com orientação nutricional.
- 18.17. Dificuldade de buscopam ,dexa e diazepam. .
- 18.18. Não tem facilidade na disponibilização de papel de proteção de maca. .
- 18.19. Não faz Rx torax.
- .
- 18.20. Exames são coletados pela manhã e enviados para laboratório terceirizado. .

19. RECOMENDAÇÕES

19.1. COMISSÕES

19.1.1. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa nº 63/00 e Resolução CFM Nº 2056/2013

19.2. REPOUSO MÉDICO

19.2.1. Cafeteira ou garrafa térmica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

19.3. PRONTUÁRIO

19.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

19.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

19.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

19.3.4. Em caso de óbito registro da causa da morte: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 10 e Resolução CFM nº 1779 / 2005, art. 2º, item d, Portaria nº 116 / 2009, art. 18 (Os dados informados em todos os campos da D.O. são de responsabilidade do médico que atestou a morte, cabendo ao atestante preencher pessoalmente e revisar o documento antes de assiná-lo.)

19.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

19.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

19.4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

19.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

19.5.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS/GM nº 2048/02 e RDC Anvisa 50/02 Unidade Funcional: 2 - Atendimento imediato

19.5.2. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14

20. IRREGULARIDADES

20.1. COMISSÕES

20.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

20.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.1.3. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

20.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

20.2.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.2.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

20.3. PRONTUÁRIO

20.3.1. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

20.3.2. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

20.3.3. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.4. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.5. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.6. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.7. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.8. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.9. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.10. Gêrito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.11. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

20.3.12. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.3.13. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM N° 2056/2013, art. 51, item 5

20.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

20.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM n° 1980/11 (cadastro/registo), Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM N° 2056/2013

20.5. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

20.5.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

20.5.2. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

20.5.3. Dexametasona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

20.5.4. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

20.5.5. Diclofenaco de Sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

20.5.6. Escopolamina (hioscina): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

20.5.7. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Notamos evidente melhora nos itens mais críticos, redução das moscas, escala completa,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

melhora na lavanderia, na cozinha, na limpeza e no material de esterilização. Ainda precisa de ajustes nos outros itens, nota-se um ambiente adaptado visto que a unidade principal da cidade esta em reforma, fomos visitar e a obra encontra-se adiantada com previsão de inaugurar ainda em 2021, aparente boa estrutura física e direção com elevada expectativa no novo ambiente, entretanto esquece de alguns itens simples na unidade atual. Ficha de atendimento pode ser melhorada, a triagem precisa ser estruturada, há ausência de alguma medicações básicas. Mesmo não tendo bomba de infusão pode ser providenciado equipo microgotas e a sala vermelha ainda faltado itens essenciais.

Solicitamos Licença da Vigilância Sanitária, produção e característica da demanda nos ultimos 3 meses e Licença do Corpo de Bombeiros.

Tracunhaém - PE, 09 de dezembro de 2021.

Dr. Everton Abreu Lopes
CRM - PE: 20562
MÉDICO(A) CONSELHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22. ANEXOS



22.1. AMBULÂNCIA



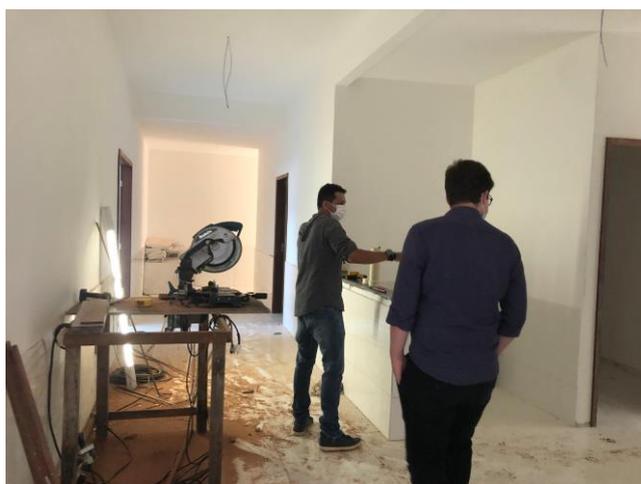
22.2. BANHEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.3. Novo centro hospitalar em reforma



22.4. CENTRO HOSPITALAR - REFORMA



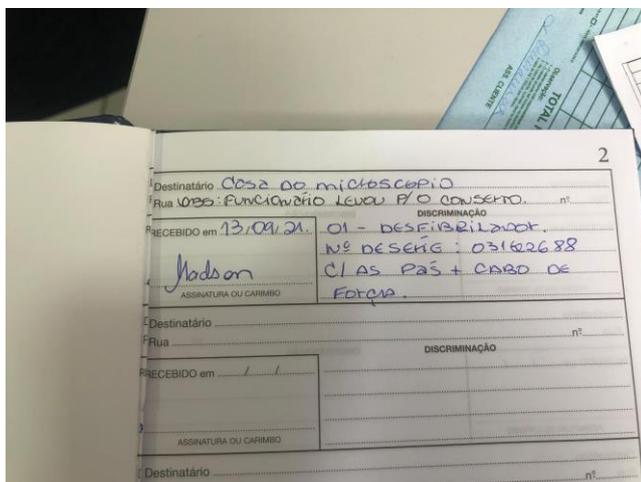


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.5. Fachada do novo centro hospitalar.



22.6. CME com novos equipamentos



22.7. Comprovante de envio de desfibrilador para conserto



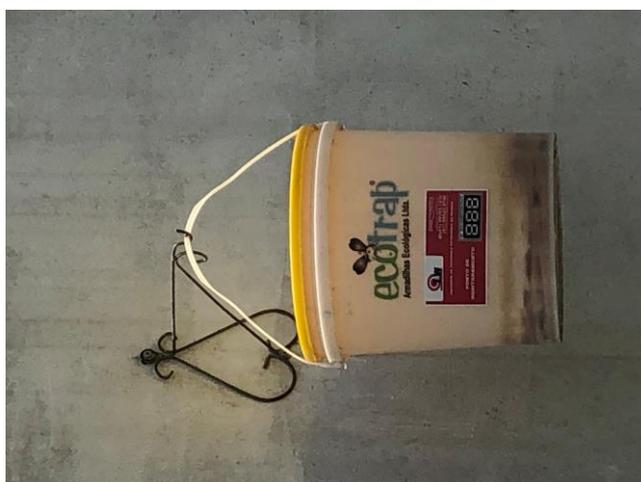
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.8. consultório médico



22.9. CONTROLE DE PRAGAS





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.10. CONTROLE DE PRAGAS



22.11. cozinha com novo fogão e janela com tela



22.12. corredor para atendimento dos médicos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.13. corredor para ambiente covid



22.14. leitos de observação covid



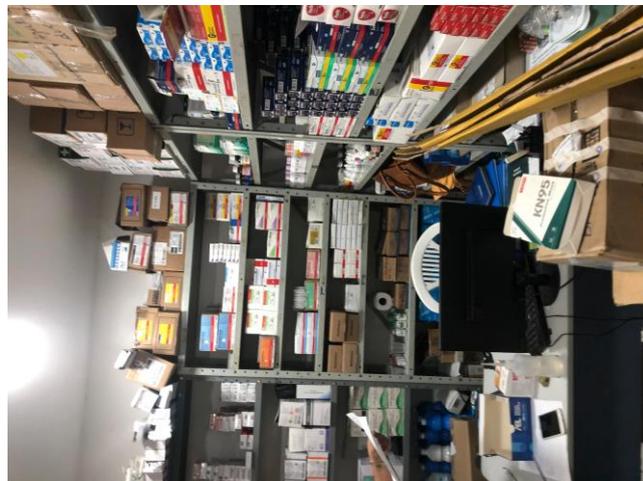


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.15. ESTAR MÉDICO



22.16. extintores



22.17. farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.18. controle de pragas



22.19. lavanderia

Atividade	Período	Assinatura	Data
Atividade 1	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 2	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 3	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 4	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 5	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 6	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 7	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 8	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 9	20/11	[Assinatura]	20/11
Atividade 10	20/11	[Assinatura]	20/11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.20. livro de ponto



22.21. recepção



22.22. sala de medicação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



22.23. sala vermelha



22.24. material de intubação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.25. telas